

LEI Nº 2.339, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Complementa a nomenclatura de denominação de logradouro público do Município de Paraisópolis, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica complementada a nomenclatura da denominação de logradouro público municipal - “Praça do Centenário” - dada pela Lei Municipal nº 741, de 20 de dezembro de 1997, passando a placa denominativa ter os seguintes dizeres:

“Praça do Centenário”

“Prefeito José Asdrúbal Zizo de Almeida”

Art. 2º A Prefeitura Municipal se encarregará da colocação de placa denominativa, bem como de fazer a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em
Paraisópolis, aos 29 de outubro de 2013.

SÍLVIA RENATA TEIXEIRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.339, de 29/10/2013 foi publicada na data de 29/10/2013, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Secretária-Adjunta de Planej. e Gestão